

PL. 4811/2019

Institui o Dia Nacional de Segurança da
Vida nas Áreas de Barragens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Segurança da Vida nas Áreas de Barragens, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, data do rompimento da barragem de Brumadinho (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2020.


Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência